



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPÓSITO CENTRAL DE INTENDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/DCI/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 67421.001033/2015-81

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Depósito Central de Intendência, por meio da Seção de Licitações, sediado à Rua Coronel Laurênio Lago s/nº, Marechal Hermes, Rio de Janeiro – RJ, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Portaria nº 1.526/GC6, publicada no DOU nº 180, de 18/09/2014, página 11, Seção 1, Ministério da Defesa, foi criado no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER), o Cadastro Técnico de Fornecedores (CADTEC), que visa complementar dados e documentos constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/09/2015

Horário: 09:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 4.1.1. Com exceção do item 172, que é de ampla participação, o restante dos itens elencados no Termo de Referência (ANEXO I), é de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.3.6. os fornecedores interessados terão seu desempenho registrado no CADTEC, conforme Portaria 1.526/GC6 de 12/09/2014.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante encaminhará a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.6.1. valor unitário do item;
- 5.6.2.a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 5.6.3.Marca;
- 5.6.4.Fabricante;
- 5.6.5.Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 6.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.19.1. produzidos no País;
- 6.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- 6.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido por ele.
- 7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 7.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.4.2.6. Por serem submetidas a testes, as amostras não serão devolvidas, conforme Termo de Referência.
- 7.4.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.4.3. Para os itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
- 7.4.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;
- 7.4.5. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.”
- 7.4.5.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.4.5.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.4.5.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.4.5.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.4.5.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4.5.4. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.4.5.5. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

- Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.3.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.4.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.5.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.5.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2.prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.5.3.prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.5.4.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 8.5.5.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.6.caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.6.1.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail **pregaodci@yahoo.com.br**, no prazo de 2h (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

- 8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. De acordo com a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 10.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 10.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 10.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 10.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 10.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 10.2.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 10.3. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados do(a) assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
 - 14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6. Os fornecedores interessados em contratar com o COMAER deverão efetuar seu cadastro no CADTEC por meio do site www.sefa.aer.mil.br, conforme previsão do §6º da referida Portaria 1.526/GC6 de 12/09/2014.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 19.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5. não manter a proposta;
 - 19.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Cel. Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes - RJ, Seção de Licitações.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Cel. Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes - RJ, Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços; e

21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2015.

THIAGO SILVA DOS SANTOS 1º Ten Int
Pregoeiro

ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA DO COUTO Cel Int
Diretor do DCI



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPÓSITO CENTRAL DE INTENDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	271022	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais material transparente e com orifício lateral (CX C/ 50 UN) .	CX	70	73,33	R\$ 5.133,10
2	271023	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais material transparente e com orifício lateral (CX C/ 50 UN) .	CX	30	73,33	R\$ 2.199,90
3	271024	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha, características adicionais material transparente e com orifício lateral (CX C/ 50 UN) .	CX	30	73,33	R\$ 2.199,90
4	279457	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga azul, aplicação quadro branco (CX C/ 12 UN) .	CX	25	35,03	R\$ 875,75
5	279459	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga preta, aplicação quadro branco (CX C/ 12 UN) .	CX	25	35,03	R\$ 875,75
6	279462	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga vermelha,	CX	25	35,03	R\$ 875,75

Aprovo:

André Luís Oliveira do Couto Cel Int
Diretor do DCI

		aplicação quadro branco (CX C/ 12 UN) .				
7	279313	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela (CX C/ 12 UN) .	CX	25	19,67	R\$ 491,75
8	279314	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja (CX C/ 12 UN) .	CX	25	19,67	R\$ 491,75
9	279312	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde (CX C/ 12 UN) .	CX	25	19,67	R\$ 491,75
10	354792	Caneta Permanente, Material Corpo Plástico, Material Ponta Metal, Tipo Escritagrossa, Cor Tinta Preta, Características Adicionais Espessura Ponta 2mm.	UN	25	4,96	R\$ 124,00
11	279506	Caneta hidrográfica, material plástico, cor carga preta, aplicação retroprojektor (CX C/ 12 UN) .	CX	25	36,64	R\$ 916,00
12	202040	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul (CX C/ 12 UN) .	CX	50	69,42	R\$ 3.471,00
13	202041	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta (CX C/ 12 UN) .	CX	50	69,42	R\$ 3.471,00
14	228841	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta verde (CX C/ 12 UN) .	CX	50	69,42	R\$ 3.471,00
15	202043	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelho (CX C/ 12 UN) .	CX	50	69,42	R\$ 3.471,00
16	200504	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5 mm.	UN	150	4,46	R\$ 669,00
17	200503	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7 mm.	UN	150	4,42	R\$ 663,00
18	230652	Grafite, diâmetro 0,50 mm (TUBO C/ 12 UN) .	TB	150	8,46	R\$ 1.269,00
19	232154	Grafite, diâmetro 0,70 mm (TUBO C/ 12 UN) .	TB	150	9,17	R\$ 1.375,50
20	272346	Lápis Preto, Material Corpo Madeira, Diâmetro Carga 2 Mm, Dureza Carga 2b, Características Adicionais Sem Borracha Apagadora, Material Carga Grafite (CX C/ 144 UN) .	CX	25	50,55	R\$ 1.263,75
21	230813	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura	RL	300	4,46	R\$ 1.338,00

		50 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor marrom (ROLO C/ 50 MTS) .				
22	230814	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente (ROLO C/ 50 MTS) .	RL	700	4,42	R\$ 3.094,00
23	279045	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso (ROLO C/ 50 MTS) .	RL	500	4,02	R\$ 2.010,00
24	278970	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso (ROLO C/ 50 MTS) .	RL	500	4,02	R\$ 2.010,00
25	278972	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso (ROLO C/ 50 MTS) .	RL	500	14,89	R\$ 7.445,00
26	362300	Fita adesiva, material espuma acrílica, tipo dupla face, largura 24 mm, comprimento 1,5 m (ROLO C/ 1,5 MTS) .	RL	50	7,53	R\$ 376,50
27	362301	Fita adesiva, material espuma acrílica, tipo dupla face, largura 12 mm, comprimento 1,5 m (ROLO C/ 1,5 MTS) .	UN	50	6,23	R\$ 311,50
28	232421	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 fl, aplicação papel, tamanho grampo 26/6.	UN	25	23,44	R\$ 586,00
29	234265	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade até 100 fl, tamanho grampo 23/6, 23/8, e 23/10.	UN	25	70,25	R\$ 1.756,25
30	203577	Grampeador, tratamento superficial niquelado, material metal, tipo alicate, capacidade 240 fl, aplicação papel.	UN	25	145,10	R\$ 3.627,50
31	236480	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6 (CX C/ 1000 UN) .	CX	150	4,17	R\$ 625,50
32	232256	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8 (CX C/ 1000 UN) .	CX	150	4,41	R\$ 661,50
33	291889	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/10, uso grampeador de mesa (CX C/ 1000 UN) .	CX	150	4,85	R\$ 727,50

34	228395	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13 (CX C/ 1000 UN).	CX	150	5,76	R\$ 864,00
35	203137	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 (CX C/ 1000 UN).	CX	150	5,94	R\$ 891,00
36	200502	Grampo trilho encadernador, material aço niquelado, comprimento 80 mm, tipo lingueta, aplicação pasta cartolina (CX C/ 50 UN).	CX	350	10,12	R\$ 3.542,00
37	32492	Alfinete para mapas e quadros de aviso n° 8, niquelados, com cabeça plástica (CX C/ 60 UN).	CX	50	6,54	R\$ 327,00
38	401096	Percevejo, material arame e chapa de aço, tratamento superficial latonado, tamanho 9 mm, características adicionais tratamento anti-ferrugem (CX C/ 100 UN).	CX	50	5,06	R\$ 253,00
39	294710	Barbante, material polipropileno, diâmetro 1,5 mm (ROLO C/ 100 MTS).	RL	250	8,94	R\$ 2.235,00
40	206997	Barbante algodão, quantidade fios 4 un, acabamento superficial crú (ROLO C/ 100 MTS).	RL	250	8,57	R\$ 2.142,50
41	306725	Barbante, material algodão, cor natural (ROLO C/ 100 MTS).	RL	250	8,91	R\$ 2.227,50
42	323903	Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 9,50 mm, material corpo plástico, comprimento 100 mm.	UN	300	1,82	R\$ 546,00
43	247050	Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 4 mm, aplicação escritório, largura 15 mm, material corpo plástico, comprimento 180 mm.	UN	300	2,97	R\$ 891,00
44	278811	Extrator grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UN	100	1,77	R\$ 177,00
45	202397	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20 fl, funcionamento manual.	UN	50	29,23	R\$ 1.461,50
46	286779	Perfurador papel, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40 fl, funcionamento manual.	UN	50	72,07	R\$ 3.603,50
47	235272	Perfurador papel, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 100 fl, funcionamento manual.	UN	25	259,08	R\$ 6.477,00
48	203547	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface,	CX	100	30,48	R\$ 3.048,00

		comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor preta (CX C/ 100 FL) .				
49	247667	Papel fotográfico, tipo endura brilhante, cor branca, largura 210 mm, comprimento 297 mm, uso imprimir fotografia (CX C/ 10 FL) .	CX	50	73,81	R\$ 3.690,50
50	222825	Papel Impressão, Material Celulose Vegetal, Tipo A4, Gramatura 75g, Comprimento 297mm, Largura 210mm, Aplicação Jato De Tinta, Cor Branca, Resma Com 500 Folhas. (RESMA C/ 500 FL) .	RES	3000	25,96	R\$ 77.880,00
51	271482	Papel a4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m2, cor amarela (PCT C/ 100 FL) .	PCT	50	11,65	R\$ 582,50
52	271480	Papel a4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m2, cor azul (PCT C/ 100 FL) .	PCT	50	11,65	R\$ 582,50
53	271486	Papel a4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m2, cor rosa (PCT C/ 100 FL) .	PCT	50	11,25	R\$ 562,50
54	271481	Papel a4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m2, cor verde (PCT C/ 100 FL) .	PCT	50	10,98	R\$ 549,00
55	271478	Papel a4, material papel alcalino, gramatura 90 g/m2, cor branca (PCT C/ 100 FL) .	PCT	50	24,40	R\$ 1.220,00
56	278392	Papel escritório, material papel sulfite, comprimento 330 mm, largura 216 mm, gramatura 75 g/m2, cor branca, tipo 2 (PCT C/ 100 FL) .	PCT	150	52,92	R\$ 7.938,00
57	250455	Papel térmico, comprimento 30 m, largura 216 mm, aplicação fac-símile (BOBINA C/ 30 MTS) .	BOB	100	12,95	R\$ 1.295,00
58	237562	Papel vergê, material celulose vegetal, cor azul, gramatura 180 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato a4 (PCT C/ 50 FL) .	PCT	50	29,92	R\$ 1.496,00
59	237563	Papel vergê, material celulose vegetal, cor verde, gramatura 180 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato a4 (PCT C/ 50 FL) .	PCT	50	29,92	R\$ 1.496,00
60	232233	Papel vergê, material celulose vegetal, cor branco gramatura 180 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato a4 (PCT C/ 50 FL) .	PCT	150	29,79	R\$ 4.468,50
61	237564	Papel vergê, material celulose vegetal, cor amarela, gramatura 180 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato a4 (PCT C/ 50 FL) .	PCT	50	29,79	R\$ 1.489,50

62	321721	Cartão registro ponto, material cartolina, gramatura 240 g/m2, cor palha, características adicionais impressão frente e verso, tamanho 85 x 182 mm.	UN	150	16,00	R\$ 2.400,00
63	292802	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 56 g/m2, comprimento 325 mm, tipo pautado, largura 215 mm (PACOTE C/ 10 FL.).	PCT	50	44,20	R\$ 2.210,00
64	203490	Bandeja Documentos, Material Plástico, Tipo Simples, Cor Fumê, Comprimento 390mm, Largura 285 Mm, Altura 60 Mm.	UN	100	32,33	R\$ 3.233,00
65	203491	Bandeja documentos, material plástico, tipo dupla, cor fumê, comprimento 390 mm, largura 285 mm, altura 60 mm.	UN	100	52,50	R\$ 5.250,00
66	278303	Bandeja documentos, material plástico, tipo tripla, cor fumê, comprimento 390 mm, largura 285 mm, altura 60 mm.	UN	100	72,75	R\$ 7.275,00
67	231563	Caixa arquivo, material papelão, dimensões 360 x 250 x 130 mm.	UN	500	7,50	R\$ 3.750,00
68	355215	Caixa Arquivo, Material Plástico Corrugado Flexível, Dimensões 135 X 250 X 360mm, Diversas Cores.	UN	1000	9,20	R\$ 9.200,00
69	316262	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo documento, largura 240 mm, altura 345 mm, diversas cores,, características adicionais com aba e elástico, gramatura 480 g/m2.	UN	500	3,02	R\$ 1.510,00
70	256610	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230 mm, altura 335 mm, diversas cores, prendedor interno trilho, gramatura 480 g/m2 (CAIXA C/ 50 UN).	CX	100	107,50	R\$ 10.750,00
71	275560	Pasta arquivo, material plástico, tipo com elástico, largura 245 mm, lombada 20 mm, cor incolor, comprimento 335 mm, aplicação arquivo de documento (CX C/ 50 UN).	CX	100	117,42	R\$ 11.742,00
72	303944	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo I, largura 220 mm, altura 310 mm, características adicionais transparente, aplicação documentos (CX C/ 50 UN).	CX	100	55,10	R\$ 5.510,00
73	243934	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240 mm, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350 mm, transmitância transparente (CX C/ 50 UN).	CX	100	255,58	R\$ 25.558,00
74	291219	Pasta arquivo, material pvc, tamanho ofício, capacidade 50 sacos plásticos c/ espessura de	UN	250	15,42	R\$ 3.855,00

		0,20 micra, características adicionais 1 visor externo e capa rígida.				
75	356287	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 250 mm, altura 335 mm, lombada 60 mm, diversas cores, características adicionais com elástico (CX C/ 50 UN) .	CX	150	239,46	R\$ 35.919,00
76	287690	Pasta arquivo, material plástico, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, cor incolor, prendedor interno trilho, características adicionais transparente e com visor (CX C/ 50 UN) .	CX	250	50,80	R\$ 12.700,00
77	303971	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido (FRASCO C/ 500 GR) .	FR	150	18,32	R\$ 2.748,00
78	303971	Cola, Cor Branca, Aplicação Papel, Características Adicionais Instantânea, 40g, Tipo Líquido (CX C/ 12 UN) .	CX	150	17,53	R\$ 2.629,50
79	292447	Cola, Cor Branca, Aplicação Papel, Características Adicionais Instantânea, 10g, Tipo Bastão (CX C/ 12 UN) .	CX	150	15,89	R\$ 2.383,50
80	354895	Cola, Composição Ester De Cianocrilato, Cor Incolor, Aplicação Acrílico/ Louça/Vidro/Couro E Plástico, Características Adicionais Instantânea, 3g, Tipo Líquido (CX C/ 12 UN) .	CX	50	99,37	R\$ 4.968,50
81	201129	Corretivo líquido, material base D'água-secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml (CX C/ 12 UN) .	CX	100	27,30	R\$ 2.730,00
82	301921	Corretivo fita, comprimento 8 m, largura 4 mm, características adicionais multiuso, correção a seco, regulagem da ponta e b i.	UN	100	7,28	R\$ 728,00
83	200406	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 00, material aço carbono, formato paralelo (CX C/ 100 UN) .	CX	100	4,42	R\$ 442,00
84	275625	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3, material metal, formato paralelo (CX C/ 100 UN) .	CX	250	5,17	R\$ 1.292,50
85	229154	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4, material aço carbono, formato paralelo (CX C/ 100 UN) .	CX	250	5,17	R\$ 1.292,50
86	274804	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo	CX	100	4,90	R\$ 490,00

		(CX C/ 100 UN).				
87	272378	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo (CX C/ 100 UN).	CX	100	15,00	R\$ 1.500,00
88	292026	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 1, material aço inox, formatotrançado (CX C/ 100 UN).	CX	50	4,70	R\$ 235,00
89	292710	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2, material aço inox, formatotrançado (CX C/ 100 UN).	CX	50	4,70	R\$ 235,00
90	54674	Prendedor De Papel Tipo Binder, Com Cabo Metálico, Cor Preta, Com 15mm De Largura (CX C/ 10 UN).	CX	100	14,82	R\$ 1.482,00
91	54674	Prendedor De Papel Tipo Binder, Com Cabo Metálico, Cor Preta, Com 25mm De Largura (CX C/ 10 UN).	CX	100	17,32	R\$ 1.732,00
92	278607	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 06 (CX C/ 72 UN).	CX	50	8,17	R\$ 408,50
93	278610	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10 (CX C/ 72 UN).	CX	50	10,57	R\$ 528,50
94	202743	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 7 mm, comprimento 300 mm, número anéis 23, cor preta (PCT C/ 100 UN).	PCT	50	11,92	R\$ 596,00
95	202807	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 9 mm, comprimento 300 mm, número anéis 23, cor preta (PCT C/ 100 UN).	PCT	50	14,33	R\$ 716,50
96	202679	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 12 mm, comprimento 300 mm, número anéis 23, cor preta (PCT C/ 100 UN).	PCT	50	19,22	R\$ 961,00
97	230017	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 14 mm, comprimento 300 mm, cor preta (PCT C/ 100 UN).	PCT	50	23,75	R\$ 1.187,50
98	232459	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 17 mm, comprimento 297 mm (PCT C/ 100 UN).	PCT	50	31,56	R\$ 1.578,00
99	202871	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 20 mm, comprimento 300 mm, número anéis 23, cor preta (PCT C/ 80 UN).	PCT	50	32,23	R\$ 1.611,50
100	232039	Espiral encadernação, material pvc- cloreto de polivinila, diâmetro 29 mm, cor preta, quantidade folhas 200 (PCT C/ 36 UN).	PCT	50	32,56	R\$ 1.628,00

101	242910	Espiral encadernação, material pvc- cloreto de polivinila, diâmetro 33 mm, cor preta, quantidade folhas 250 (PCT C/ 27 UN) .	PCT	50	32,56	R\$ 1.628,00
102	202627	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 12 mm, comprimento 300 mm, número anéis 10, cor preta (PCT C/ 100 UN) .	PCT	50	22,25	R\$ 1.112,50
103	233045	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 17 mm, comprimento 300 mm, número anéis 35, cor preta (PCT C/ 100 UN) .	PCT	50	30,22	R\$ 1.511,00
104	234173	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 25 mm, comprimento 300 mm, número anéis 45, cor preta, quantidade folhas 200 (PCT C/ 48 UN) .	PCT	50	30,22	R\$ 1.511,00
105	278462	Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo Contact, Cor Incolor, Gramatura 60g/M2, Largura 450 Mm, Acabamento Superficial Brilhante, Comprimento Folha 2.500 Mm, Transmitância Transparente.	UN	100	128,56	R\$ 12.856,00
106	278727	Capa encadernação, material pvc- cloreto de polivinila, tipo a4, cor azul, formato 210 x 297 mm, espessura 0,30 mm (PCT C/ 100 UN) .	PCT	100	95,98	R\$ 9.598,00
107	278728	Capa encadernação, material pvc- cloreto de polivinila, tipo a4, cor incolor, formato 210 x 297 mm, espessura 0,30 mm (PCT C/ 100 UN) .	PCT	100	98,15	R\$ 9.815,00
108	278729	Capa encadernação, material pvc- cloreto de polivinila, tipo ofício, cor azul, formato 216 x 330 mm, espessura 0,30 mm (PCT C/ 100 UN) .	PCT	100	110,37	R\$ 11.037,00
109	286584	Capa encadernação, material acetato, cor incolor, tipo ofício, formato 226 x 330 mm, transmitância transparente (PCT C/ 100 UN) .	PCT	100	110,37	R\$ 11.037,00
110	150881	Envelope Branco, Tipo Saco, Sem Timbre, Tamanho A4, Medindo 229x324mm (CX C/ 500 UN) .	CX	100	146,08	R\$ 14.608,00
111	150881	Envelope, Material Papel Kraft, Gramatura 80 G/M2, Tamanho A4, Medindo 229x324mm (CX C/ 500 UN) .	CX	150	142,58	R\$ 21.387,00
112	150881	Envelope Pardo Material Papel Kraft, Gramatura 80 G/M2, Medindo 200x280mm (CX C/ 500 UN) .	CX	50	87,79	R\$ 4.389,50
113	150881	Envelope Pardo Material Papel Kraft, Gramatura 80 G/M2, Medindo 242x336mm (CX C/ 500 UN) .	CX	60	142,82	R\$ 8.569,20

114	150881	Envelope Pardo Material Papel Kraft, Gramatura 80 G/M2, Medindo 310x140mm (CX C/ 500 UN).	CX	50	192,07	R\$ 9.603,50
115	150881	Envelope Pardo Material Papel Kraft, Gramatura 80 G/M2, Medindo 260x360mm (CX C/ 500 UN).	CX	50	155,83	R\$ 7.791,50
116	150881	Envelope Pardo Material Papel Kraft, Gramatura 80 G/M2, Medindo 185x248 (CX C/ 500 UN).	CX	50	78,95	R\$ 3.947,50
117	278852	Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	UN	150	19,60	R\$ 2.940,00
118	278851	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 330 mm, largura 230 mm, espessura 4 mm, cor fumê.	UN	300	20,47	R\$ 6.141,00
119	203205	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro cm/pol, tipo material flexível .	UN	250	1,27	R\$ 317,50
120	203202	Régua comum, material aço, comprimento 50 cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido.	UN	200	3,53	R\$ 706,00
121	288679	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 12 cm .	UN	125	3,20	R\$ 400,00
122	283560	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21 cm.	UN	125	7,38	R\$ 922,50
123	200692	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, gramatura 75 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm.	UN	150	16,67	R\$ 2.500,50
124	287145	Livro protocolo, quantidade folhas 100 fl, comprimento 215 mm, largura 157 mm, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão, gramatura folhas 120 g/m2, material folhas papel off-set.	UN	100	14,18	R\$ 1.418,00
125	150058	Livro Para Protocolo De Entrada Com 100 Folhas Em Papel Sulfite Na Cor Branca, Gramatura De 75g/M, Tamanho 215 X 270mm..	UN	50	14,58	R\$ 729,00
126	150058	Livro Para Protocolo De Saída Com 100 Folhas Em Papel Sulfite Na Cor Branca, Gramatura De 75g/M, Tamanho 215 X 270mm.	UN	50	14,42	R\$ 721,00

127	1023	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 730 mm, largura 550 mm, diversas cores (PCT C/ 100 UN) .	PCT	25	83,32	R\$ 2.083,00
128	284284	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito redondo.	UN	200	0,81	R\$ 162,00
129	232561	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 45 mm, largura 17 mm, altura 7,30 mm, cor azul e vermelha.	UN	150	0,96	R\$ 144,00
130	230831	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 56 mm, largura 33 mm, altura 11 mm, cor branca, características adicionais capa plástica protetora.	UN	250	1,22	R\$ 305,00
131	150717	Calculadora de bolso, número dígitos 8 un, visor de cristal líquido com desligamento automático.	UN	100	25,75	R\$ 2.575,00
132	204691	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 4,50 cm, altura 25 cm.	UN	25	8,82	R\$ 220,50
133	400	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, modelo a4 largura 63,5, características adicionais retangular auto-adesiva, altura 31,00 apresentação 27 etiquetas por folha (CX C/ 100 FL) .	CX	150	109,75	R\$ 16.462,50
134	400	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9, características adicionais retangular auto-adesiva, altura 101,60 apresentação 14 etiquetas por folha (CX C/ 100 FL) .	CX	150	20,46	R\$ 3.069,00
135	400	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, modelo carta largura 25,4, características adicionais retangular auto-adesiva, altura 66,70 apresentação 30 etiquetas por folha (CX C/ 100 FL) .	CX	150	96,72	R\$ 14.508,00
136	400	Etiqueta Adesiva, Material Papel, Cor Branca, Largura 84,67mm, Características Adicionais Retangular Auto-Adesiva, Altura 101,60mm Apresentação 6 Etiquetas Por Folha (CX C/ 100 FL) .	CX	150	97,72	R\$ 14.658,00
137	234400	Filme Para Plastificação De Documentos Tamanho A-4 Espessura 70mm.	UN	250	3,00	R\$ 750,00
138	281587	Filme fac-símile, modelo kx-fa52a, 30 mts panasonic caixa com 2 unidades.	UN	20	98,75	R\$ 1.975,00

139	326236	Filme Fac-Símile, Comprimento 100 M, Largura 220 Mm, Aplicação Panasonic Kx- Fa 136 ^a .	UN	20	92,92	R\$ 1.858,40
140	232902	Protetor Crachá, Material Pvc Rígido Transparente, Comprimento 10 Cm, Altura 7cm, Características Adicionais Presilha Tipo Jacaré Removível.	UN	500	2,00	R\$ 1.000,00
141	203283	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul, tipo entintada.	UN	50	6,03	R\$ 301,50
142	203277	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tipo entintada.	UN	50	7,63	R\$ 381,50
143	203285	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor preta, tipo não entintada.	UN	50	5,10	R\$ 255,00
144	203279	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo entintada.	UN	50	7,48	R\$ 374,00
145	203287	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor vermelha, tipo entintada.	UN	50	5,10	R\$ 255,00
146	203282	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor vermelha, tipo entintada.	UN	50	7,54	R\$ 377,00
147	284286	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade (FRASCO 40 ML).	FR	50	3,92	R\$ 196,00
148	283589	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade (FRASCO 40 ML).	FR	50	3,88	R\$ 194,00
149	288985	Tinta para carimbo, cor vermelha, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade (FRASCO 40 ML).	FR	50	3,92	R\$ 196,00
150	231790	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo aa (PCT C/ 2 UN).	PCT	300	12,92	R\$ 3.876,00

151	231788	Pilha, tamanho palito, modelo aaa, sistema eletroquímico alcalina (PCT C/ 2 UN) .	PCT	300	14,25	R\$ 4.275,00
152	240716	Pilha, tamanho média, tipo alcalina, modelo c (PCT C/ 2 UN) .	UN	100	24,08	R\$ 2.408,00
153	240716	Pilha, tamanho grande, tipo alcalina, modelo d (PCT C/ 2 UN) .	UN	100	35,60	R\$ 3.560,00
154	234354	Bateria, tamanho grande, tipo alcalina, tensão 9 v.	UN	150	32,58	R\$ 4.887,00
155	150573	Elástico n° 18, em latex de borracha, na cor amarela (CX C/ 25 GR) .	CX	50	4,26	R\$ 213,00
156	229171	Papel recado auto-adesivo, material celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura 90 g/m2, comprimento 50 mm, largura 38 mm (PCT C/ 4 BL) .	PCT	350	5,05	R\$ 1.767,50
157	232458	Papel recado auto-adesivo, material celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura 90 g/m2, comprimento 76 mm, largura 76 mm (BL C/ 100 FL) .	BL	500	4,08	R\$ 2.040,00
158	138282	Pasta Plástica Na Cor Azul Para Encadernação De Documentos Medindo 34cm De Comprimento Por 24cm De Largura. Contendo Capa Em Plástico Transparente Com Espaço Para Folha A-4 E Em Seu Interior Aba Com Dois Furos Na Distância De 7,5 Cm. Conforme Anexo No Termo De Referência.	UN	1000	6,52	R\$ 6.520,00
159	150452	Capa De Processo Na Cor Branca, Material Cartolina , Comprimento 305mm E Largura 225 Mm Com Impressão Conforme Anexo Do Termo De Referência.	UN	1500	4,67	R\$ 7.005,00
160	33405	Ficha De Apresentação, Material Cartolina, Cor Branca , Gramatura 240 G/M2,Tamanho Largura 210mm Comprimento 130 Mm Com Impressão Frente E Verso Conforme Anexo Do Termo De Referência.	UN	1500	3,30	R\$ 4.950,00
161	204020	Envelope Papel Kraft Gramatura 110 Na Cor Branca Largura190 Mm Comprimento 130mm.	UN	2500	0,73	R\$ 1.825,00
162	10090	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 20 (vinte)	UN	50	19,53	R\$ 976,50

		milímetros; com haste curta; em latão.				
163	10090	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 35 (trinta e cinco) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	50	85,42	R\$ 4.271,00
164	10090	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 40 (quarenta) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	50	41,78	R\$ 2.089,00
165	10090	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 50 (cinquenta) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	50	63,09	R\$ 3.154,50
166	10090	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 60 (sessenta) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	50	85,07	R\$ 4.253,50
167	10090	Cadeado - comum; com fechamento tetra-chave; com travamento com chave de 4 lados; medindo 50 (cinquenta) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	50	298,15	R\$ 14.907,50
168	10090	Cadeado - comum; com fechamento tetra-chave; com travamento com chave de 4 lados; medindo 70 (setenta) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	50	242,00	R\$ 12.100,00
169	10090	Cadeado - comum; com fechamento simples (padrão); com travamento simples (padrão); medindo 50 (setenta) milímetros; com haste longa; em latão.	UN	50	69,50	R\$ 3.475,00
170	10090	Cadeado - comum; com fechamento simples (padrão); com travamento simples (padrão); medindo 60 (setenta) milímetros; com haste longa; em latão.	UN	50	99,69	R\$ 4.984,50
171	10090	Cadeado - comum; com fechamento simples (padrão); com travamento simples (padrão); medindo 70 (setenta) milímetros; com haste longa; em latão.	UN	50	6,76	R\$ 338,00
172	150573	Elástico Para Processo Material Látex Cor Preta Comprimento 300mm, Largura 45mm Com Inscrição "Dci" Gravada Em Silkscreen Com Letras Na Cor Branca Conforme Anexo Do Termo De Referência (PCT C/ 100 UN) .	PCT	10	318,59	R\$ 3.185,90
173	240622	Quadro De Avisos Material Cortiça Forrado Com Feltro Verde Largura 150cm Altura 100cm Moldura Em Madeira Finalidade	UN	25	14,18	R\$ 354,50

		Painel Para Vidros .				
174	5037	Creme De Barbear Com Ação Desinfetante E Cicatrizante Com Aloe Vera (FR DE 65g) .	UN	75	18,77	R\$ 1.407,75
175	109770	Lacre para malote material polipropileno tipo espinha de peixe cor amarela aplicação malote de documentos numeração de 001 a 500 (PCT C/ 50 UN) .	PCT	250	27,10	R\$ 6.775,00
176	150115	Faixa De Sinalização Em Prolietileno Zebrada Preta/Amarelo, 6,5cm X 180m.	UN	250	28,15	R\$ 7.037,50
177	224943	Tesoura corte de cabelo material aço inoxidável tipo 7 ½ tamanho 19 cm com anéis de borracha.	UN	25	249,03	R\$ 6.225,75
178	2700	Grampo pasta material plástico polipropileno apresentação trilho capacidade 200 folhas cor branca (PCT C/ 50 UN) .	PCT	250	8,90	R\$ 2.225,00
179	5193	Lâmina de barbear para navalhete (CX C/ 60 UN) .	CX	50	34,00	R\$ 1.700,00
180	30384	Capa para corte de cabelo, material seda, sem mangas e estampa.	UN	25	37,13	R\$ 928,25
181	67270	Loção pós barba (FR C/ 100 ML) .	FR	25	40,50	R\$ 1.012,50
182	121410	Spray hemostático.	UN	25	23,00	R\$ 575,00
183	32913	Guilhotina manual de metal, medindo 435 x 126 mm com régua e grade de medidas. Corte de papéis de até 30 mm de largura.	UN	15	152,90	R\$ 2.439,45
184	155942	Cartucho de fita, marca brother, modelo M-231, espessura de 12mm, cores preto/branco (FR C/ 35 ML) .	FR	25	72,22	R\$ 1.805,50
TOTAL						R\$ 645.731,55

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Materiais necessários para suprir o estoque da Seção de Material de Intendência atendendo a demanda das diversas Seções deste Depósito Central.
- 2.2. As quantidades a serem adquiridas foram levantadas através do SISALMOX e são baseadas nas requisições feitas mensalmente pelas diversas Seções deste Depósito Central.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Trata-se de bem comum, visto que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela Empresa Contratada, em remessa única ou conforme quantidades solicitadas pela Seção de Material de Intendência do DCI, no seguinte endereço:

Rua Cel. Laurênio Lago, s/nº - Marechal Hermes
CEP- Rio de Janeiro - RJ
Seção de Material de intendência

- 4.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 4.3. Os itens, objeto deste certame, deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA AMOSTRA

- 5.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- 5.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, com os respectivos prospectos e manuais se forem o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 5.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 5.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

Material novo: não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

Prazo de Validade: será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, superior a 12 meses, e capacidade.

Identificação: será rejeitada a amostra que não constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número do lote, fabricação, validade e telefone para contato com o serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), e que preceitua os artigos 12, 13, 17 a 27 e 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Defeitos: será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

I – Ineficiência ou ineficácia a que se destina o produto;

II – Apresente danos como manchas, alteração de cor ou resultado contrário ao estabelecido;

III – Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte ou por movimentação manual, dentre outras situações similares.

IV – Não apresente a composição impressa na embalagem de produtos químicos.

V – A amostra que apresentar divergência para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta recusado.

5.5.1. Por serem submetidas a testes, as amostras não serão devolvidas.

5.5.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.5.3. A apresentação da proposta e da amostra implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos contidos no item 3.5.

5.6. O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

5.7. O exame da(s) amostra(s) será(ão) analisados por uma comissão designada em Boletim Interno do DCI.

5.8. O resultado do exame da(s) amostra(s) será devidamente formalizado em Parecer emitido pela comissão, que será entregue para o Licitante.

5.9. Após agendamento, através do telefone (21)3289-6467(SMI), os licitantes poderão acompanhar as inspeções das amostras na Seção de Material de Intendência do DCI, no horário das 08:00 às 11:00h.

5.10. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência a menor em relação às especificações da proposta e/ou a amostra que for de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

5.11. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o Licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

5.12. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências Termo de Referência, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.13. Por serem submetidas a testes, as amostras não serão devolvidas.

5.13.1. A apresentação da proposta e da amostra implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. (quando for o caso)
 - 7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 e 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.6. manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. indicar preposto para representá-la durante o fornecimento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. fraudar na execução do fornecimento;
 - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. não manter a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o respectivo prazo;
 - 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2015.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Raphael Tavares de Oliveira 2º Ten Int
Chefe da Seção de Material de Intendência

Considerando os motivos expostos na Justificativa da Necessidade de Aquisição, os critérios utilizados neste Termo e a disponibilidade orçamentária detalhada, todos constantes do respectivo Processo, APROVO este Termo de Referência de acordo com o § 1º do at. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

André Luís Oliveira do Couto Cel Int
Ordenador de Despesas

ANEXO II



COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPÓSITO CENTRAL DE INTENDÊNCIA
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O(A).....(*órgão ou entidade pública Contratante*), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a)(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº , de de de 20..., publicada no *DOU* de de de , inscrito(a) no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

6. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

6.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

6.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

7. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

8.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

10. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

11. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: